



Resolução nº 007, de 27 de maio de 2015

**Disciplina a cessão e locação do auditório e das salas de treinamento
destinados à eventos e reuniões na sede do CRMV-PE**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10 da Lei nº 5.517, de 23/10/68,

Considerando que a sede do CRMV-PE, situada à Rua Conselheiro Theodoro, nº 460, Zumbi, Recife – PE, dispõe de um auditório com capacidade para 100 lugares, e conta com estrutura de 1 banheiro feminino e 1 banheiro masculino;

Considerando que a mencionada sede administrativa possui também duas salas para treinamento com capacidade para 40 e 20 lugares, respectivamente, e conta com estrutura de 1 banheiro feminino e 1 banheiro masculino;

Considerando a necessidade de disciplinar a cessão ou locação do auditório e das salas de treinamento do CRMV-PE, em virtude de inúmeras solicitações recebidas, bem como o seu custo de manutenção;

Considerando que compete ao CRMV-PE zelar pelos bens da Autarquia.

RESOLVE

Art. 1º Disciplinar a cessão e locação destinados a eventos e reuniões na sede do CRMV-PE, sito à Rua Conselheiro Theodoro, nº 460, Zumbi, Recife – PE.

Parágrafo Único – Para fins desta Resolução entende-se a “cessão de espaço” como aquela feita em regime de gratuidade e a “locação de espaço” como sendo o uso do local mediante o pagamento de valores estabelecidos.

Art. 2º A cessão ou locação de espaços destinados a eventos e reuniões deverá ser exclusivamente para a realização de palestras, seminários, cursos e reuniões de caráter profissional.

Parágrafo Único – a utilização do auditório e das salas de treinamento não inclui a autorização para o uso de telefone, fax, xérox, computador, material de escritório, bem como a disponibilidade de servidores do CRMV-PE.

Art. 3º Os espaços destinados a eventos e reuniões somente poderão ser cedidos ou locados para a realização de atividades que sejam compatíveis com a estrutura disponível,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco
Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 www.crmvpe.org.br e-mail: crmvpe@crmvppe.org.br

sem riscos de ocasionar danos ou deterioração material e ainda, com conteúdo ou forma dentro dos princípios estatutários que regem o CRMV-PE.

Art. 4º A cessão ou locação de espaços destinados a eventos e reuniões poderão ser autorizadas de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, exceto nos feriados.

Parágrafo Único – A critério da Presidência e/ou da Diretoria Executiva do CRMV-PE outros horários poderão ser autorizados.

Art. 5º Os eventos e as reuniões ficarão limitados ao espaço físico da área, não sendo permitido o acesso às demais instalações administrativas do CRMV-PE.

Art. 6º A cessão ou locação de espaços destinados a eventos e reuniões fica na dependência de apreciação prévia do pedido pela Presidência e/ou Diretoria Executiva do CRMV-PE, tendo por base o presente instrumento legal e as características da atividade que se deseja organizar.

Art. 7º Fica instituída a cobrança de utilização do auditório, diária, a título de locação, conforme as categorias abaixo relacionadas:

AUDITÓRIO:

- a) Categoria I – Período integral (manhã e tarde) – R\$ 600,00
- b) Categoria II – Meio período (manhã ou tarde) – R\$ 300,00

SALA DE TREINAMENTO:

- a) Categoria I – Período integral (manhã e tarde) – R\$ 300,00
- b) Categoria II – Meio período (manhã ou tarde) – R\$ 150,00

Art. 8º Poderá solicitar a cessão ou locação do auditório e das salas de treinamento para eventos e reuniões as entidades de classe da Medicina Veterinária e da Zootecnia, instituições de ensino de Medicina Veterinária e Zootecnia, órgãos públicos e empresas que atuem nas respectivas áreas, além de pessoas físicas, empresas e instituições que possam agregar valores e que sejam de interesse do CRMV-PE.

Parágrafo Único – Deverá ser observada a capacidade máxima do auditório e das salas de treinamento, não sendo permitido exceder o número determinado.

Art. 9º O interessado em utilizar o auditório ou salas de treinamento deverá preencher e enviar o Formulário de Requerimento anexo a esta Resolução, o qual será protocolado e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco
Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 www.crmvpe.org.br e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

encaminhado à Presidência e/ou Diretoria Executiva do CRMV-PE para análise e deliberação.

Art. 10º Caso seja aprovada a locação para uso do auditório ou salas de treinamento, o interessado será notificado a depositar o valor correspondente à categoria em que for classificado, cujos dados bancários serão fornecidos pela Tesouraria do CRMV-PE.

Parágrafo Único – O interessado deverá apresentar a comprovação do depósito à Tesouraria do CRMV-PE, para que seja efetivada a reserva do espaço requerido.

Art. 11º Previamente à realização do evento, o interessado deverá comparecer a sede do CRMV-PE para assinar o Termo de Responsabilidade.

Art. 12º O interessado deverá zelar pelo espaço a ser utilizado, sendo de sua total responsabilidade qualquer dano causado durante o período.

Parágrafo Único – Considera-se como mau uso do espaço requerido:

- a) Danos ao mobiliário ou equipamentos;
- b) Utilização para outro fim que não aquele objeto da cessão/locação;
- c) Excesso no número de participantes em relação à capacidade do espaço requerido.

Art. 13º Caso seja realizado *coffee break* ou similar, o mesmo será servido no hall do prédio principal do CRMV-PE, podendo ainda ser utilizada a copa como apoio, desde que respeitadas as normas específicas do setor.

Parágrafo 1º - A critério da Presidência e/ou Diretoria Executiva poderá ser definido outro local para a realização deste evento.

Parágrafo 2º - O CRMV-PE não se responsabiliza pelo serviço de bufê e material de consumo (mesas, cadeiras, toalhas, água, copos etc.).

Art. 14º Ficam estabelecidas as seguintes proibições:

- a) Afixar avisos, cartazes e/ou faixas nas paredes, sendo permitida a exposição em cavaletes ou similares na entrada e no interior do auditório e da sala de treinamento.
- b) Colocar fitas adesivas ou similares nas dependências internas e externas do espaço disponibilizado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco
Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 www.crmvpe.org.br e-mail: crmvpe@crmvp.org.br

- c) O uso de equipamentos de áudio com som em volume excessivo.
- d) O trânsito e acesso de pessoas às demais instalações administrativas do CRMV-PE.
- e) Fumar no ambiente interno do auditório ou sala de treinamento.
- f) Proibir a entrada de animais vivos, peças anatômicas e material biológico.

Art. 15º Será de responsabilidade do usuário, ao término do evento, retirar todo o material utilizado e/ou exposto durante o mesmo e entregar o espaço devidamente organizado.

Art. 16º O auditório e/ou sala de treinamento poderá ser cedido sem ônus por deliberação da Presidência e/ou Diretoria Executiva do CRMV-PE.

Parágrafo Único – Caso o auditório ou sala de treinamento seja cedido sem ônus, a logomarca do CRMV-PE deverá constar de todo o material de publicidade e divulgação, como apoio institucional.

Art. 17º O não cumprimento desta normativa implicará no impedimento para nova concessão de uso do auditório e salas de treinamento, podendo o CRMV-PE cobrar uma multa de 30% (trinta por cento) do valor cobrado a título de locação, por desrespeito as normas contidas nesta Resolução.

Art. 18º Os casos omissos serão apreciados pela Presidência e/ou Diretoria Executiva do CRMV-PE.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erivânia Camelo de Almeida
Presidente
CRMV-PE nº1473

Késia Queiroz Alcântara Pontual
Secretária Geral
CRMV-PE nº 2216



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco
Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 www.crmvpe.org.br e-mail: crmvpe@crmvpe.org.br

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO
RESPONSÁVEL PELO EVENTO**

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Email: _____

DADOS DO EVENTO

Solicitação ao CRMV-PE: () Auditório () Sala de treinamento

Tipo de evento: () Palestra () Curso () Reunião () Treinamento

NOME DO EVENTO

OBJETIVO DO EVENTO/PÚBLICO-ALVO/NÚMERO DE PARTICIPANTES

DATA DO EVENTO/HORÁRIO

COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

() Não () Sim (informar valores)
EVENTOS COM FINS LUCRATIVOS

() Não () Sim

EVENTOS COM APOIO INSTITUCIONAL

() Não () Sim (informar quais)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco
Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 www.crmvpe.org.br e-mail: crmvpe@crmvpe.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA USO DO AUDITÓRIO E SALA
DE TREINAMENTO DO CRMV-PE**

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

TIPO

Entidade de classe Instituição de ensino Órgão público

Pessoa Física Outros (descrever) _____

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE/FAX

EMAIL/SITE

REPRESENTANTE LEGAL (Nome, identidade, CPF, telefone e email)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco
Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife – PE (81) 3797.2517
CNPJ 09.791.450/0001-14 www.crmvpe.org.br e-mail: crmvpe@crmvppe.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ter pleno conhecimento das normas para uso do auditório e sala de treinamento do CRMV-PE, para o que assino o presente Termo de responsabilidade, de que responderei por quaisquer danos que possam ocorrer ao patrimônio físico durante sua utilização, comprometendo-se a zelar pelo bom uso do espaço requerido, conforme descrito nesta Resolução.

Recife, ____/____/____

Assinatura do Responsável